
EDITAL SEMED Nº 002, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Rio do Pardo de Minas, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Rubelita, nº 846, Bairro: Jardim Florestal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Considerando a Resolução nº 002, de 01 de dezembro de 2022 de Rio Pardo - MG institui normas gerais e torna público o presente Edital, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, para o provimento de função gratificada de Diretor de Escola, nas escolas da rede municipal de ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO PARDO DE MINAS – MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, divulga normas relativas ao Processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Municipal será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2 A certificação Ocupacional busca, por meio de prova objetiva, avaliar os conhecimentos pedagógicos e técnicos e as competências necessárias ao satisfatório desempenho do cargo de provimento de Diretor de Escola Municipal.

1.3- A Certificação constitui como pré-requisito para participação de candidatos no processo da escolha de Diretor, que se dá por meio de consulta à comunidade escolar, conforme critérios definidos em resolução específica.

1.4 O processo de Certificação Ocupacional não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à SEMED profissionais certificados, nos termos deste Edital, e



formar banco de potenciais candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal.

1.5 O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação do resultado final no site da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas: <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/>.

1.6 Para participar do processo de Certificação Ocupacional, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

- a) Ser Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, detentor de cargo na Rede Municipal de Rio Pardo de Minas.
- b) Possuir curso de licenciatura plena em Pedagogia ou licenciatura plena ou bacharelado/tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes.

1.7 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site da prefeitura a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação Ocupacional.

1.9 O processo de Certificação Ocupacional obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

2. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto no presente item dois.

2.2 Para participar do processo de Certificação Ocupacional, na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar que é pessoa com deficiência;



- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar se necessita de condição especial para a realização da prova;
- d) especificar o tipo de condição especial de que necessita para a realização da prova;
- e) Apresentar laudo médico nos termos do subitem 2. 3 e seguintes deste Edital.

2.3 O candidato com deficiência deverá apresentar, no período de 05/12/2022 até 13/12/2022, Laudo Médico. A data de expedição do laudo não poderá ser superior a 12(doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando, obrigatoriamente, a categoria, a espécie e o grau ou nível em que se enquadra a deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com a provável causa da deficiência, para análise e previsão de elaboração de prova adaptada, se for o caso, informando, também, o nome, documento de identidade (RG).

2.4 A condição especial solicitada pelo candidato, no ato da inscrição, ficará condicionada à análise pela contratada da legalidade e da viabilidade do pedido.

2.5 Na falta do laudo médico ou quando este apresenta do de forma diversa da prevista no subitem 2.3 ou, ainda, quando o laudo não contiver as informações indicadas no subitem 2.3, o candidato perderá o direito de participar do processo de Certificação Ocupacional na condição de pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para a realização da prova.

3. DA MULHER LACTANTE

3.1 Fica assegurada às lactantes a amamentação dos filhos durante a realização da prova de Certificação Ocupacional.

3.2 A candidata que seja lactante deverá:

- a) Indicar na ficha de inscrição que é lactante;
- b) Indicar uma acompanhante responsável pela guardada criança durante a realização da prova.



3.3 O acompanhante deverá chegar ao local até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em local reservado à amamentação, durante todo o período previsto para a prova.

3.4 A candidata que não atender o previsto nos itens 3.2 e 3.3 não poderá realizar a prova de Certificação Ocupacional na condição de lactante.

3.5 Durante a realização da prova, a mãe terá o direito de amamentar o filho por até 30 minutos, oportunidade em que será acompanhada por fiscal. O tempo despendido para amamentação não será compensado na realização da prova.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para a Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Municipal, de que trata este Edital, estarão abertas no período das 7h do dia 05/12/2022 às 13h do dia 13/12/2022, observado horário oficial de Brasília/DF, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Rio Pardo de Minas.

5. DA PROVA

5.1 A prova de Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Municipal, de caráter eliminatório, não classificatório, constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta cada, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta, totalizando 30 (trinta) pontos.

5.2 A prova objetiva versará sobre conteúdos relativos às seguintes dimensões da Gestão Escolar e respectivos padrões de competências:

a) Gestão Pedagógica:

Planejamento estratégico e o aprimoramento da escola;

Processo pedagógico e a qualidade do ensino;

Fortalecimento e a ampliação das relações da escola com a comunidade.

b) Gestão de Pessoas:

O desenvolvimento da equipe;

Fortalecimento da autonomia.

c) Gestão Administrativa e Financeira:

Administração da escola;

Gestão participativa.

5.3 O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do Anexo III deste Edital e disponibilizados nos site da prefeitura municipal de Rio Pardo de Minas.

5.4 A prova terá duração mínima de 1(uma) hora e máxima de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas.

5.5 A aplicação das Provas Objetivas está prevista para o dia 08 de janeiro de 2023, domingo, no horário de 8 às 12 horas, e será realizada na Escola Municipal Professor Gumercindo Costa, situado à Praça Getúlio Vargas, nº , Centro, Rio Pardo de Minas.

5.6 O comprovante de inscrição será entregue no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início, munido, obrigatoriamente, de documento de identidade original e válido com foto, caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul) e, preferencialmente, do Comprovante de Inscrição.

5.7.1 São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.

5.7.2 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou



quais quer outros documentos não constantes deste Edital.

5.7.3 O candidato será informado, através do site da Prefeitura Municipal, caso precise observar as recomendações da autoridade sanitária local, quanto ao uso de máscara facial individual, cobrindo nariz e boca, visando à prevenção, o enfrentamento e o contingenciamento do novo Coronavírus COVID-19. Recomenda-se que cada candidato utilize sua garrafa de água (transparente), evitando o uso dos bebedouros, salvo para reposição de água.

5.7.4 O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos inscritos e, sendo o caso, às crianças das candidatas lactantes e seus acompanhantes devidamente cadastrados, afim de se evitar aglomerações.

5.8 Em nenhuma hipótese será permitido:

- a) ingresso no local de realização da prova após o horário previsto para seu início;
- b) realização da prova fora da data, horário, local e município registrado no Comprovante de Inscrição;
- c) ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;
- d) prorrogação do tempo de duração da prova.

5.9 A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará sua eliminação do processo de Certificação Ocupacional.

5.10 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da prova mediante consentimento prévio do fiscal ou aplicador e acompanhado ou sob fiscalização da equipe de aplicação da prova.

5.11 Após autorização do fiscal ou aplicador será iniciada a prova, observadas as seguintes condições:

- a) leitura pelo candidato das instruções constantes no Caderno de Prova;
- b) assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com de documento de identidade original e válido do candidato, conforme especificado no item 5.7 e seus subitens;
- c) ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal ou aplicador, a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada;



- d) somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de ponta grossa (tinta preta ou azul), sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitada se concedidas aos candidatos com deficiência;
- e) em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;
- f) eventuais erros detectados pelo candidato nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados ao fiscal ou aplicador, no momento de realização da prova, para as devidas correções;
- g) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- h) será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do campo especificado;
- i) na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras, assinalada com material diverso do especificado na alínea "d" deste subitem, ou com mais de uma opção assinalada.

5.11.1 As instruções constantes nos Cadernos de Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela IPS Assessoria e Consultoria Pública em Educação Ltda, durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

5.12 Será eliminado do processo de Certificação Ocupacional o candidato que durante aprova:

- a) tratar com falta de urbanidade a examinadora, auxiliar, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) utilizar (mesmo que desligado), durante o período de realização da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, notebook, tablet, palmtop, ipad, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular,



entre outros;

- f) não guardar, em saco individual fornecido, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos;
- g) deixar de manter, debaixo da carteira, saco individual lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas;
- h) deixar de assegurar que os equipamentos eletrônicos estejam desligados e a condicionados em saco individual, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas;
- i) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- j) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas, e de mais orientações.
- k) deixar o local de realização da provas em a devida autorização;
- l) deixar de entregar a Folha de Respostas.
- m) recusar-se autilizar a máscara de proteção individual, que cubra boca e nariz, durante todo o período em que estiver no local de realização da prova, caso o município oriente esses procedimentos.

5.13 Ao candidato é terminantemente proibida a utilização, no local de prova, de equipamentos eletrônicos indicados na alínea “e” do subitem 5.12 deste Edital.

5.14 Na ocorrência de descumprimento de situações previstas nas alíneas dos subitens 5.12 e 5.13, o fiscal ou aplicador da prova lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a empresa certificadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.15 O candidato poderá entregar sua Folha de Resposta se deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60(sessenta) minutos do seu início.

5.15.1 O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 5.4 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do processo de Certificação Ocupacional, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

5.16 Ao término da prova, o candidato poderá retirar-se do local somente após



a entregada Folha de Respostas ao fiscal ou aplicador.

5.17 Os três últimos candidatos só poderão deixara sala após entregar em suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão a condicionadas as Folhas de Respostas da sala.

5.18 A Prova Objetiva terá aduração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

5.19 O gabarito da prova será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, no primeiro dia subsequente à realização da prova.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso fundamentado contra o gabarito e as questões da prova objetiva.

6.2 O prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem 6.1 será de 3 (três) dias conta dos do primeiro dia subsequente à data da publicação do gabarito oficial da prova objetiva.

6.3 Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário específico no anexo IV.

6.4 O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva deverá será apresentado conforme as seguintes especificações:

- a) preenchimento de um formulário de recurso para cada questão recorrida, com indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato;
- b) com argumentação lógica, consistente e fundamentada na referência bibliográfica sugerida neste Edital.

6.5 Não serão considerados os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) referentes a mais de uma questão por formulário;



e) encaminhados por meio diferente do especificado no subitem 6.3.

6.6 Se do exame do recurso contra o gabarito ou questão de prova resultar anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

6.7 Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo como gabarito revisado.

6.8 A falta de manifestação imediata e motivada do candidato, na forma e prazo estabelecidos nos subitens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.9, implicará decadência do direito de interposição de recurso.

6.9 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso e a fundamentação das respostas ficarão disponíveis a todos os candidatos site da Prefeitura Municipal, não sendo comunicada individualmente ao candidato que o interpôs.

6.10 A decisão de que trata o subitem 6.9 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1 A Certificação Ocupacional de Diretor para Escola Municipal de Rio Pardo de Minas será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60%(sessenta) por cento na prova objetiva.

7.2 A listagem dos candidatos certificados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/>.

7.3 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação/ designação ao cargo de provimento de Diretor de Escola Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As datas e prazos referentes à divulgação do gabarito de prova, do resultado final, bem como relativos à interposição e resultado de recursos estão



dispostos no Anexo I deste Edital.

8.2 Todas as publicações oficiais referentes à Certificação Ocupacional serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal.

8.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço site da prefeitura municipal.

8.4 A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela de correntes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de provimento de Diretor de Escola Municipal, sempre juízo das sanções penais cabíveis.

8.5 A SEMED não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes à Certificação Ocupacional.

8.6 Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

8.7 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação Ocupacional que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação.

8.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rio Pardo de Minas, 02 de dezembro de 2022.


MARLEIDE SOUZA DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marleide Souza de Almeida
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 006/2021
Rio Pardo de Minas - MG

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrição dos Candidatos	05/12/2022 até 13/12/2022
Divulgação da relação de inscritos	14/12/2022
Realização da prova de Certificação	08/01/2023
Divulgação do Gabarito	09/01/2023
Período de recebimento dos recursos contra questões da prova objetiva e gabarito	10/01/2023 a 12/01/2023
Divulgação do Gabarito após recurso e Resultado Parcial	13/01/2023
Período de recebimento dos recursos contra resultado parcial	14/01/2023 a 15/01/2023
Divulgação da lista definitiva de habilitados a se inscreverem para a eleição.	16/01/2023
Entrega do Certificado aos habilitados	17/01/2023





Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

**INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE
DIRETOR DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO PARDO
DE MINAS – MG**

Nº de Inscrição: _____

Nome do Candidato(a):	
Cargo/função em que atua:	Unidade de Ensino:
Identidade nº:	Data de Nascimento
E-mail:	
Endereço Residencial:	
Telefone para contato: Fixo:	Celular:
_____ Assinatura do Candidato	
_____ Assinatura do Responsável pelo Recebimento da Inscrição	

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

Tipo da Deficiência: _____

ANEXO III

REFERÊNCIAS PARA ESTUDO

GESTÃO PEDAGÓGICA	Censo Escolar - Um Retrato da Educação Básica no Brasil. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar Currículo Referência de Minas Gerais. Educação Infantil e Ensino Fundamental. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/20181012%20-%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%Aancia%20de%20Minas%20Gerais%20vFinal.pdf Decreto nº 6.425 de 04/04/2008 - Dispõe sobre o censo anual da educação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm Decreto nº 9.765, de 11/04/2019 - Institui a Política Nacional de Alfabetização Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137476/do1e-2019-04-11-decreto-n-9-765-de-11-de-abril-de-2019-71137431 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: Diversidade e Inclusão. Disponível em: http://etnicoracial.mec.gov.br/publicacoes/item/6-diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-basica-diversidade-e-inclusao INEP. Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Resultados. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados Lei nº 8.069/1990, de 13/07/1990 - Que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Lei nº 9.394/1996, de 20/12/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm Lei nº 13.005/2014, de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação. Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm Lei nº 13.146/2015, de 06/07/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm Resolução nº 470, de 30/07/2019 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20470%20de%2027.6.2019%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%Aancia%20de%20MG.pdf SIMAVE. Avaliação e Monitoramento da Educação Básica. Disponível em: https://simave.educacao.mg.gov.br/#/!pagina-inicial VEIGA, Ilma. Projeto Político-Pedagógico da Escola: Uma Construção Coletiva. Disponível em: https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/01/PPP-segundo-Ilma-Passos.pdf Lei orgânica do Município de Rio Pardo de Minas:
-------------------	---



GESTÃO DE PESSOAS	https://www.riopardodeminas.mg.leg.br/leis/lei-organica-municipal https://www.riopardodeminas.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Rio Pardo de Minas: <u>Legislação Municipal — Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas</u>
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021. Ela dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/acao-a-informacao/institucio Estatuto da Criança e do Adolescente – eca_1ed.pdf (senado.leg.br) Marco Legal da Primeira Infância - Lei 13.257 de 08/03/2016 Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças – Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf Plano Nacional de Educação - Disponível no site: <u>PNE - Plano Nacional de Educação - Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 (mec.gov.br)</u>



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA QUESTÕES
RELATIVAS AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS
DA REDE MUNICIPAL**

RECURSO CONTRA QUESTÃO RELATIVA A PROVA realizada pela Assessoria e Consultoria em Administração Pública na Educação para o *Processo de Certificação de Diretores de Escolas da Rede Municipal* :

Eu, _____, candidato no *Processo de Certificação de Diretores de Escolas da Rede Municipal de Rio Pardo de Minas*, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, apresento recurso junto à assessoria responsável pela certificação, contra a questão _____.

Os argumentos com os quais contesto a referida questão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Rio Pardo de Minas, ____ de _____ de 2022.